



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 025/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBLAL)**, em 13/12/2018, às 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de açude. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 209.057,33. TEL.:89-34561434.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 026/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBLAL)**, em 13/12/2018, às 09:30h, tendo como objeto a Prestação de serviços de pavimentação. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 148.999,95. TEL.:89-34561434.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 027/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPRETADA GLOBLAL)**, em 13/12/2018, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma do matadouro. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 65.020,80. TEL.:89-34561434.

Simões (PI), 27 de novembro de 2018.

João Mairton Alves de Sousa
Presidente CPI.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM CENTRAL SAMU NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°040/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 040/2017, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO-ME EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o N° 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rodovia Juscelino Kubitschek, BR 020, 1000, bairro primavera, CEP n° 64770-000, São Raimundo Nonato - PI, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF n° 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: EMPRESA AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO-ME CNPJ: N° 17.431.830/0001-76, localizada na Rua Rui Barbosa, Bairro Centro, Piripiri -PI CEP 64.260-000, Piripiri - PI, representada neste ato pôr a Sra. Aurineide de Oliveira Melo, Brasileira, casada, portadora do CPF: 393.767.963-49, RG: 1124096 SSP/PI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 001/2017, processo administrativo N° 040/2017. Pregão Presencial N° 040/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 001/2017, será prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correntes do orçamento exercício 2018, unidade orçamentária: 02.00, elemento de despesa: 33.90.39,00 fontes de recurso: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato n° 001/2017, processo administrativo N° 040/2017, Pregão Presencial N° 040/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 04 de outubro de 2018.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

EMPRESA AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO-ME
CNPJ: N° 17.431.830/0001-76

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF N°:

2ª _____

CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 07.967.494/0001-27 - E-MAIL: semelur1@gmail.com



EDITAL N° 002/2018
EDITAL DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e matrícula para o ano letivo de 2019, nos Estabelecimentos de Educação Infantil (Creches) e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato, Piauí.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Silmara Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematrícula de alunos para Educação Infantil, Ensino Fundamental, bem como na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato para o ano letivo de 2019.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Este edital tem por objetivo geral assegurar o direito à matrícula das crianças e adolescentes na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), oferecido em Estabelecimentos de Educação Infantil (Creches) e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente objetivando:

- I. Garantir matrícula da criança na faixa etária, conforme previsto em lei;
- II. Renovar a matrícula dos alunos que estudam na rede municipal de ensino;
- III. Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- IV. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
- V. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas da Rede Municipal.

1.2 - O período do processo de matrículas nas Unidade de Ensino da Rede Municipal seguirá as seguintes etapas:

- I. Período de rematrículas;
- II. Período de novas matrículas.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 07.967.494/0001-27 – E-MAIL: semctera1@gmail.com



1.3 - O processo de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino é realizado conforme segue:

I. Rematricula – rematricular e garantir vaga aos alunos que frequentaram a Rede Municipal de Ensino no ano de 2018 até o encerramento do ano letivo. O aluno do Ensino Fundamental que está matriculado em Unidade Escolar fora do zoneamento poderá efetuar a matrícula na unidade escolar mais próxima a fim de reorganizar os alunos e as turmas.

II. Matrícula nova - a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula, conforme modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato e nas datas previstas do cronograma deste Edital.

III. Matrícula por transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo a outra Unidade Escolar.

2. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade:

2.1 - A Educação Infantil será oferecida em:

- Creches, para crianças de até 3 anos de idade;
- Pré-escolar, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro de 2018. (em caráter obrigatório)

3. O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

3.1 - No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro ano, que atendem crianças de 6, 7 e 8 anos de idade são consideradas ciclo de alfabetização.

4. A Educação de Jovens e Adultos é modalidade destinada a oferecer oportunidade para pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental na idade apropriada em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.1 - Os (As) candidatos (as) serão matriculados (as) diretamente no estabelecimento de ensino, na organização curricular correspondente, observada a faixa etária, para o Ensino Fundamental, no mínimo 15 (quinze) anos completos até 31 de março de 2019.

4.2 - A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.

5. Em 2018 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme quadro abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA*
CRECHE		1 ano a 2 anos a completar até 31 de março	08
		3 anos a completar até 31 de março	15
PRÉ - ESCOLAR	Pré I	4 anos a completar até 31 de março	25
	Pré II	5 anos a completar até 31 de março	25

Conforme Resolução CME/SRN nº 01 de 01 de agosto de 2014.

ENSINO FUNDAMENTAL:

ETAPAS	TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA*
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ano	Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março.	25
	2º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula - comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	25
	3º ano ao 5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula - comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.	30
	6º ano ao 9º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula - comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	35

Conforme Resolução CME/SRN nº 01 de 01 de agosto de 2014.

OBSERVAÇÃO: Nas turmas em que houver educandos com deficiência, o número de alunos por turma não sofrerá alteração na quantidade máxima estabelecida.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Etapa	Turmas	
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ciclo	1º, 2º, 3º anos – Alfabetização
	2º ciclo	4º e 5º anos
	3º ciclo	6º e 7º anos
	4º ciclo	8º e 9º anos

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 - O Diretor e o Secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.
- 6.2 - Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.
- 6.3 - Toda documentação deverá ser apresentada em via original e cópia (que deve ser autenticada no ato da matrícula). Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do secretário ou do diretor. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.
- 6.4 - Será assegurada a matrícula do candidato que não possui certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.
- 6.5 - Será assegurada a matrícula e frequência do aluno que não entregar a documentação completa (histórico e transferência) da escola de origem, porém deverá apresentar uma declaração que terá validade somente por 30 (trinta) dias, para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega da transferência.
- 6.6 - As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.
- 6.7 - A renovação de matrícula é obrigatória, e será realizada na instituição, ou via comunicado escolar, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar. ML,K
- 6.8 - Documentação necessária para rematricula e matrícula:

REMATRÍCULA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
	- Certidão de Nascimento e CPF do aluno; - Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal. - Número de Identificação Social (NIS); - Cópia do Cartão do SUS;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 07.967.494/0001-27 - E-MAIL: semcensla1@gmail.com



	<ul style="list-style-type: none"> - Laudo médico para alunos com deficiência; - Atestado/declaração médica, se possui doenças crônicas, entre outras; - Documento de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsável; - Preenchimento do formulário padrão; <p><u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de rematrícula por completo.</u></p>
--	--

MATRÍCULA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
	<ul style="list-style-type: none"> - Certidão de Nascimento e CPF do aluno; - Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal; - Número de Identificação Social (NIS); - Cópia do Cartão do SUS; - Laudo médico para alunos com deficiência; - Atestado/declaração médica, se possui doenças crônicas, entre outras; - Documento de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsável; - Preenchimento do formulário padrão; <p><u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de rematrícula por completo.</u></p>

MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
	<ul style="list-style-type: none"> - Certidão de Nascimento e CPF do aluno; - Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal; - Histórico escolar, ou atestado de conclusão ou declaração; (OBS: no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência); - Número de Identificação Social (NIS); - Cópia do Cartão do SUS; - Laudo médico para alunos com deficiência; - Atestado/declaração médica, se possui doenças crônicas, entre outras; - Documento de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsável; - Preenchimento do formulário padrão; <p><u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de rematrícula por completo.</u></p>

7. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA 2019	
REMATRÍCULA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26 a 30 de novembro de 2018
MATRÍCULAS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	03 a 07 de dezembro de 2018

HORÁRIO DE ATENDIMENTO – Conforme funcionamento da Secretaria da Unidade Escolar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico;
- 8.2A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira;
- 8.3É responsabilidade do Secretário (a) da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do (a) Diretor (a) pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;
- 8.4As transferências devem ser solicitadas no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a

importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

- 8.5Os alunos, público alvo da Educação Especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;
- 8.6Os pais ou responsável deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;
- 8.7A equipe gestora da Unidade Escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;
- 8.8O início das aulas para o ano letivo 2019 está previsto para fevereiro, de acordo com o horário escolar de funcionamento de cada escola, podendo sofrer alterações, o que será amplamente divulgado, se ocorrer;
- 8.9Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

São Raimundo Nonato, 21 de novembro de 2018.

Silmara Oliveira Silva

SILMARA OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis remanescentes, para a conclusão do espaço educativo rural com 06 salas, padrão FNDE na comunidade Currais, zona rural e Conclusão do espaço educativo urbano com 12 salas, padrão FNDE no Bairro Aeroporto, zona urbana do município de São Raimundo Nonato, conforme anexo I do Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 08/01/2019 às 09h00min. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI - estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min às 13h00min, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 27 de novembro de 2018. Tiago Oliveira Silva, Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.865.085/0001-33



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 171/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº037/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017
OBJETO	Contratação de empresa especializada para recarga de oxigênio para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33.
CONTRATADO	DEISE DIAS DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 07.884.493/0001-19
VALOR	R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais).
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS e OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	04/10/2018
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Júnior (CONTRATANTE) Demerval Dias Oliveira (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 04 outubro de 2018.

Jussival de Macêdo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde